



ALVALADE

Junta de Freguesia

DOCUMENTO N.º	13
ANEXO À ATA	21/2015
DE	12/10/2015

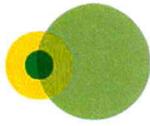
Proposta n.º 240/2015

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, e

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- II. A Igreja Evangélica das Boas Novas (IEBN), na sequência da sua candidatura à atribuição de apoios pela JF Alvalade, registada com o n.º 59/2015 e que deu entrada nos nossos serviços a 10/09/2015, solicitou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio não financeiro* para a isenção de taxas na utilização do Polidesportivo da JFA para atividade desportiva;
- III. O referido pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o n.º 30/2015 que deu entrada nos nossos serviços igualmente a 10/09/2015;
- IV. O referido pedido de *apoio não financeiro* solicitado consiste na isenção de taxas na utilização do Polidesportivo da JFA para atividade desportiva, às Quartas e Sextas-feiras das 18h às 20h;



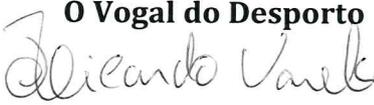
ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. Da avaliação do pedido de atribuição, tal como previsto pelo Artigo 10.º do RAAFA, atendeu-se a que:
- a. Trata-se de uma instituição que organiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva na modalidade de *futsal* e nos escalões masculinos de *benjamins*, *infantis*, *iniciados*, *juvenis* e *juniores*;
 - b. A referida instituição detém uma dimensão social de apoio a crianças e jovens com carências socioeconómicas;
- VI. A IEBN assume o compromisso da boa utilização deste equipamento;
- VII. O pedido de *apoio não financeiro* não tem encargos para o ano em curso.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine a audiência prévia por escrito dos interessados, por um período não inferior a 10 dias, ao abrigo do disposto no artigo 122.º do CPA actual (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro), informando-os de sentido provável de **deferimento parcial** da sua candidatura no âmbito do RAAFA, relativa ao pedido de *apoio não financeiro* para isenção de taxas na utilização do Polidesportivo da JFA, durante a época desportiva 2015/2016, para atividade desportiva regular às Quartas e Sextas-Feiras e das 19h às 20h, com o compromisso da boa utilização deste equipamento sob pena de ser reconsiderada a isenção de taxas a esta entidade ora deliberada.

Lisboa, em 12 de outubro de 2015

O Vogal do Desporto

Ricardo Varela